

RESOLUÇÃO N° 144/2007
(Publicada no Diário Oficial de 07/08/2007)

Recomenda o encaminhamento, pelo Poder Executivo Estadual, de alteração da legislação definindo prazo final para a liberação e o pagamento de parcelas referentes ao Programa de Incentivo ao Comércio Exterior - PROCOMEX.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDESE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 4º da Lei nº 7.537 de 28 de outubro de 1999, no Art. 12 da Lei nº 7.980, de 12 de dezembro de 2001, no Art. 4º da Lei nº 9.430, de 10 de fevereiro de 2005 e no Art. 11 do Regulamento do FUNDESE aprovado pelo Decreto nº 7.798 de 5 de maio de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º Recomendar ao Poder Executivo Estadual o encaminhamento de alteração da legislação definindo prazo final para a liberação e o pagamento de parcelas referentes ao Programa de Incentivo ao Comércio Exterior-PROCOMEX, nos termos da presente Resolução.

Art. 2º A liberação do fluxo de crédito fiscal previsto no Art. 4º da Lei nº 9.430 de 10 de fevereiro de 2005 deverá ocorrer no período de 7 (sete) anos, a contar do dia 31 de julho de 2007, observados os percentuais de desconto, constantes do Anexo Único desta resolução.

Parágrafo único. No primeiro ano será liberado o valor correspondente a 5% do total gerado no período, sendo que os 95% restantes serão incorporados ao estoque existente, aplicando-se um percentual de desconto de 9,30% (nove vírgula trinta por cento) e liberados a partir do 2º ano, conforme estabelece o artigo 3º.

Art. 3º O pagamento do saldo do estoque acumulado, apurado até 31 de julho de 2007, deverá ocorrer no período de 10 (dez) anos, e será efetivada de acordo com o estabelecido no Anexo Único integrante da presente resolução.

Art. 4º A Secretaria da Indústria, Comércio e Mineração – SICM, a Secretaria da Fazenda - SEFAZ e a Desenbahia deverão adotar as medidas administrativas, legais e operacionais necessárias ao cumprimento do disposto nesta Resolução, que deverá ser aplicado a todos os projetos com Resolução em vigor.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 26 de julho de 2007.

Carlos Martins Marques de Santana
Secretário da Fazenda
Presidente do Conselho Deliberativo do FUNDESE

Ronald de Arantes Lobato
Secretário do Planejamento

Eva Maria Cellia Dal Chiavon
Secretário da Casa Civil

Rafael Amoedo
Secretário da Indústria, Comércio e Mineração

Valmir Assunção
Secretário do Desenvolvimento Social e Combate à Pobreza

Nilton Vasconcelos Júnior
Secretário do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte

Geraldo Simões de Oliveira
Secretário da Agricultura, Irrigação e Reforma Agrária

Ildes Ferreira de Oliveira
Secretário da Ciência Tecnologia e Inovação

Luiz Alberto Bastos Petitinga
Presidente da DESENBAHIA

ANEXO ÚNICO

R\$ MILHÕE ANO PERCENTUAL DO SALDO DO ESTOQUE EXISTENTE EM 31/07/07 A SER LIBERADO PERCENTUAL DE DESCONTO DE CADA PARCELA VALOR MÁXIMO A SER LIBERADO POR ANO 19,3% -

1922,0%40,0%3433,0%, 40,0%3343,3%60,0%27, 510,0%60,0%35610,0%,
80,0%30713,8%90,0%2, 3813,8%21917,5%2410, 17,5%24100,0%269